LEI Nº 121/62

Abre crédito especial, para pagamento do convênio autorizado pela lei municipal nº 101/62 de 11/6/1962.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para pagamento ao escritório dos municípios Ltda, pelo contrato de locação de serviço autorizado pela Lei Municipal nº 101/62, de 11 de junho de 1962.

Art. 2º - Para fazer face a despesa prevista no artigo anterior, será tomada a arrecadação a maior no código da receita, 0.14.1 - Imposto de Transmissão imobiliária inter-vivos.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Augusto, em 12 de novembro de 1962.

Oswaldo Pio Andrighetto
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

Cláudio Dier
Secretário.